



ESTADO DO CEARÁ

Camara Municipal de Barro

LEI Nº 45/85 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1985.

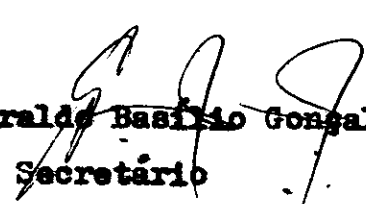
Autoriza assinar convênio com
MA-PRODECOR, na forma que in_
dica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO
CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal ,
autorizado a assinar convênio com MA-PRODECOR do Estado do
Ceará, no valor de Cr\$ 150.000.000 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES
DE CRUZEIROS), objetivando a construção de três (3) açudes ,
comunitários neste Município, com recursos do Fundo Federal _
Agropecuário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu_
blicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO
DO CEARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 1985.


Geraldo Basílio Gonçalves
1º Secretário


Basílio Gonçalves Neto
Presidente

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI
Barro, 09 de dezembro de 1985.